

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 498/2015

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir dotações orçamentárias com fichas específicas no orçamento fiscal da despesa aprovado para o exercício de 2015 no valor de R\$ 105.400,00 e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVARAM, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais), conforme código, título, denominação, fonte de recursos e valor da despesa abaixo:

Classificação Contábil	Descrição da Conta	Valor da Despesa (R\$)
002.	Prefeitura Municipal de Alto Caparaó	
002.008.01	Fundo Municipal de Saúde	
002.008.01.10	Saúde	
002.008.01.10.301	Atenção Básica	
002.008.01.10.301.0810.	Assistência Médica	
002.008.01.10.301.0810.2296	Manutenção Atividades do Nasf	
3.1.9.0.1.3 – fonte 1.48	Obrigações Sociais	15.400,00
3.3.9.0.3.0 – fonte 1.48	Material de Consumo	10.000,00
3.3.9.0.3.6 – fonte 1.48	Outros Serviços Pessoa Física	70.000,00
4.4.9.0.5.2 – fonte 1.48	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	<b>Total</b>	<b>105.400,00</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**Art. 2º** - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no orçamento de 2014, na seguinte classificação orçamentária:

**Fonte:**

Classificação Contábil	Valor da Despesa (R\$)
002.008.01.10.122.0070.2.039 – 4.4..9.0.5.2 - Ficha 195	105.400.00
<b>TOTAL</b>	<b>105.400,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 03 de março de 2015



**JOSE GOMES MONTEIRO**

**Prefeito Municipal**